



Brasília, 23 de março de 2020  
Ofício Público nº 23031701/2020

**Prezados Senhores  
Clientes, Parceiros e Colaboradores.**

Em virtude da Pandemia do Coronavírus - Covid-19, a empresa AC Mult vem informar as resoluções preventivas e as alterações na sua prestação de serviço.

**CONSIDERANDO**, o estado de calamidade pública decretado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto nº 6 / 2020, publicado em 20 de março de 2020, de acordo com a Mensagem Presidencial nº 93/2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Distrito Federal Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020, que em seu artigo 2º, inciso XI, suspende, no âmbito do Distrito Federal, até o dia 05 de abril de 2020, o funcionamento estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza.

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, inclusive no Distrito Federal, sede da AC Mult, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus.



**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde e da Secretária de Saúde do Distrito Federal serem rígidas para que não haja circulação de pessoas nas cidades, pois estamos enfrentando semana especialmente crítica no que tange ao risco de contágio.

**CONSIDERANDO**, que o pico dos casos na epidemia de **Covid-19** no Brasil deve ocorrer no início de abril, de acordo com previsão foi feita na quarta-feira, 18.03.2020, pelo presidente do Hospital Albert Einstein, o médico-cirurgião Sidney Klajner, em entrevista ao jornal O Estado de S. Paulo, onde ele corrobora as orientações dos órgãos governamentais de que neste momento **“é muito importante que as pessoas se conscientizem da importância de permanecer em casa” para tentar impedir o avanço do vírus.**

**CONSIDERANDO** a natureza presencial ser essencial, atualmente, para emissão de certificados digitais e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de funcionários, agentes de registro e usuários em geral.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 313 de 19 de março de 20 do Conselho Nacional de Justiça que estabeleceu o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

**CONSIDERANDO** o ATO GDGSET.GP. no 122, de 12 de março de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, que limitou a realização de eventos, viagens e reuniões presenciais daquele Tribunal, bem como a restrição da entrada de público externo na Biblioteca Délio Maranhão, no restaurante, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo.

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 663, de 12 de março de 2020, do E. Supremo Tribunal Federal.



**CONSIDERANDO** que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes,

**E, principalmente, mas não se limitando às considerações anteriores,**

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a nação brasileira, onde os interesses coletivos, como direito à vida e à segurança, devem prevalecer sobre os individuais, a direção da entidade empresarial Mult Tecnologia (AC MULT) determinou a **SUSPENSÃO**, desde o dia 20 de março de 2020, de TODOS os atendimentos presenciais para emissões de Certificados Digitais, em princípio até o dia 05 de abril de 2020, quando ocorrerá nova avaliação.

Essa determinação atinge a todos clientes e parceiros, sejam eles pessoas físicas, jurídicas de natureza privada, autarquias e órgãos públicos de todas as espécies.

Os Contratos firmados e em processo de atendimento ficam suspensos até manifestação contrária do Poder Público e reorientação da administração da empresa pelo bem da Sociedade!

Não obstante as considerações anteriores a empresa está trabalhando para conseguir liberar, no menor espaço de tempo, uma tecnologia de validação à distância, para casos específicos e autorizados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

Cordialmente,

**MULT TECNOLOGIA EIRELI – EPP  
AC MULT**

**Fernando Veloso Toscano de Oliveira  
Diretor**

*TODO DOCUMENTO ASSINADO DE FORMA DIGITAL POSSUI FÉ PÚBLICA NOS SEUS TERMOS LEGAIS!*